

Portaria

n.º 020/2019-2021 de 13 de janeiro de 2021.

“Aplica a pena de advertência à associada proprietária Soraia Lopes Ali”.

Gerson Frantz, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando:

- a) as atitudes da associada proprietária Soraia Lopes Ali, que na madrugada de sábado, dia 22-2-2020, adentrou ao clube pela contramão (portaria de saída);
- b) as atitudes inconvenientes da associada, que assumiu o risco de causar algum acidente de maior gravidade com veículo de outrem, que eventualmente, estivesse de saída do clube;
- c) a confissão da associada constante de sua defesa;
- d) o parecer da Comissão de Sindicância, tomado na reunião de 3-11-2020 e constante do Processo N.º 313B/02-2020;
- e) a decisão da Diretoria Executiva, tomada em reunião realizada na noite do dia 26-11-2020 e que foi favorável ao parecer da Comissão de Sindicância,

Resolve:

- 1º) Com fundamento na alínea “a” do Art. 74 e alínea “b” do Art. 75, todos do Estatuto Social, aplicar à associada proprietária Soraia Lopes Ali, a pena de advertência.
- 2º) Conforme preceitua o Artigo 82 e parágrafo único do Estatuto Social, assiste ao associado em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de recorrer ao Conselho Deliberativo ou à Diretoria Executiva, contra toda e qualquer penalidade que lhe tenha sido imposta, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da intimação.
- 3º) A Secretaria notificará a nominada associada, fará as anotações de praxe e dará publicidade deste ato conforme previsto no Artigo 81 do Estatuto Social.
- 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.



Gerson Frantz